



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEI Nº 766/2010.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 736, de 06/11/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, no que tange a execução no exercício financeiro de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a seguir:

	R\$
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.605.0010.1.037 Implementar Projetos de Infra-Estrutura e Serviços em Territórios Rurais	
4.4.90.00.00.00.00.0102 Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0121 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Total da Suplementação	270.000,00

Parágrafo Único. O referido Crédito permitido nesta Lei, objetiva o custeio de despesas de aquisição de 01 (um) caminhão caçamba, através de Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Para cobertura parcial do Crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.605.0010.2.028 Gestão dos Serviços de Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	60.000,00
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0002.2.029 Gestão dos Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	60.000,00
Total da Suplementação	120.000,00

Art. 4º Para a complementação do saldo do Crédito permitido neste ato, concernente ao Recurso nº 0121 – Recursos para Agricultura – Federal, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do Governo Federal através do Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 15 de janeiro de 2010.

CELSO BI EGELMEI ER  
Prefeito Municipal